

(CP-163-43)

Proc. 2 5953-42

1943

AB

Desistência do prosseguimento do pleito -
Baixa dos autos a instância originária.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo interpõe recurso extraordinário da decisão proferida pela Câmara de Justiça do Trabalho, em 30 de setembro último, que, por quatro votos contra três, manteve a sentença do Conselho Regional do Trabalho da Segunda Região julgando improcedente o inquerito instaurado contra o empregado Antonio Martorelli:

CONSIDERANDO que, posteriormente, a recorrente requeru a homologação da desistência do seu recurso, tendo se acordado com o reclamante no cumprimento da decisão ora recorrida, conforme declaração por ambos feita no documento de fls. 11;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, determinar baixem os autos à instância a quo, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943

a) L.M. Ribeiro Gonçalves 2º Vice-Presidente

a) Manoel Caldeira Netto Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em 21/7/43.

Publicado no Diário de Justiça em 29/7/43.